



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11 / 09 / 2025

Ceraúca
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.870 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

**Institui a Política Estadual de Linguagem
Simples nos órgãos e nas entidades da
administração direta e indireta do Estado
da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O objetivo geral da Política Estadual de Linguagem Simples é estimular, na gestão pública paraibana, uma mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nas cidadãs e nos cidadãos, entregando à população informações claras e compreensíveis.

Art. 2º Os objetivos específicos e os princípios que guiam a Política de que trata esta Lei, bem como as definições, diretrizes e etapas da construção da Linguagem Simples, elaborados com as técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual, constam do Anexo Único desta Lei, que a integra para todos os efeitos legais.

Art. 3º Para fins desta Lei, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Estado serão incentivados a:

I - criar e institucionalizar ações permanentes e núcleos internos de Linguagem Simples;

II - incorporar a Linguagem Simples em seu planejamento estratégico;

III - participar de redes e instituições conectadas ao tema da Linguagem Simples.



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a forma de aplicação da Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades estaduais.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 13.870, de 10 de Setembro de 2025.
ANEXO ÚNICO

Qual o objetivo geral da Política Estadual de Linguagem Simples?

Estimular, na gestão pública paraibana, uma mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nas cidadãs e nos cidadãos e entregando à população informações claras e compreensíveis.

Quais são os objetivos específicos da Política Estadual de Linguagem Simples?

São objetivos específicos da Política Estadual de Linguagem Simples:



1. Garantir que todas as pessoas consigam encontrar rapidamente as informações públicas, entendê-las imediatamente e usá-las com facilidade e segurança.



2. Romper com uma cultura escrita complexa através do uso de uma linguagem empática, inclusiva e acessível.



3. Criar condições para que a gestão pública estadual use uma linguagem compreensível e clara em todos os formatos (por escrito, audiovisual, verbal etc.) e canais de comunicação (físicos e digitais).



4. Otimizar o atendimento aos cidadãos e, com isso, reduzir os custos administrativos.



5. Garantir a transparência para promover a confiança dos cidadãos na gestão pública e em seus serviços.



6. Incentivar a participação social e a fiscalização das ações da gestão pública pela população.



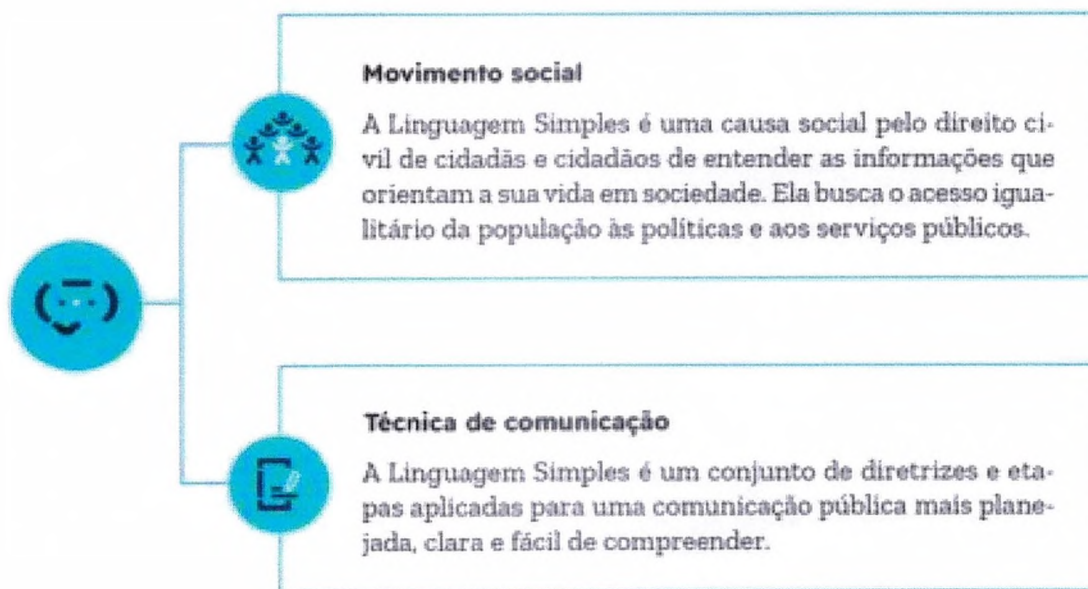
ESTADO DA PARAÍBA

| Quais princípios guiam esta Política Estadual de Linguagem Simples?



| O que é Linguagem Simples?

É um movimento social e uma técnica de comunicação que torna as informações públicas mais acessíveis, inclusivas e compreensíveis à população.





ESTADO DA PARAÍBA

Quais são as diretrizes para aplicar a Linguagem Simples?



1. Planejar e produzir textos com linguagem que considera as necessidades e o ponto de vista do cidadão.



2. Transmitir, pela linguagem, empatia, respeito e cordialidade.



3. Dividir textos em parágrafos curtos (com até 5 linhas) e, quando possível, organizar as informações em tópicos e dar títulos às seções.



4. Preferir frases curtas, em ordem direta (sujeito-verbo-objeto) e na voz ativa.



5. Substituir, sempre que possível, termos técnicos e jurídicos por palavras mais conhecidas dos cidadãos, evitando estrangeirismos e siglas sem explicar o que elas significam.



6. Evitar sequências de substantivos abstratos (que representam conceitos e não têm forma concreta) na frase.



7. Preferir verbos em vez de substantivos formados a partir de verbos.



8. Usar elementos visuais (ícones, infográficos, fotografias etc.) para complementar e reforçar a mensagem textual.



9. Testar com a população a facilidade de leitura do texto.



10. Entender a comunicação escrita e oral do governo como um diálogo para o exercício da cidadania.



No contexto desta lei, diretrizes são um conjunto de orientações — sobre clareza, concisão e design — para produção de documentos e comunicações fáceis de entender.